

PROJETO DE LEI Nº 004/2015

“Reajusta o vale-alimentação dos servidores municipais e dá outras providências”.

Art. 1º. O valor do vale-alimentação de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 1353/2012, de 30 de março de 2012, passa a ser de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto estabelece uma proposta de reajuste acima de 25% no valor do vale-alimentação dos servidores municipais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.